



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1.569, DE 15 DE ABRIL DE 2016

*“Aprova e Regulamenta a Décima Quarta Edição do Programa Bolão de Prêmios de São Valério do Sul e dá Outras Providências”*

**JAIRO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que se trata de promoção de campanha de educação tributária e sorteios;

CONSIDERANDO a queda de recursos e a forte dependência das transferências constitucionais e/ou voluntárias da União e do Estado;

CONSIDERANDO que o município tem o objetivo de incentivar uma maior circulação interna de recursos, geração de renda e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO o resultado positivo das últimas campanhas e o aumento da arrecadação, bem como, a necessidade de tomada de medidas alternativas, visando o crescimento da arrecadação da receita municipal;

CONSIDERANDO que ao Gestor Público, cabe entre outras funções, adotar as medidas necessárias para a consecução deste objetivo, decidindo, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, quais as providências a serem implementadas:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento da Décima Quarta Edição do Programa Bolão de Prêmios de São Valério do Sul, promovido pelo Município de São Valério do Sul – RS, com apoio da Câmara Municipal de Vereadores e comércio local.

**Art. 2º OBJETIVOS:**

- incentivar através do fortalecimento da nossa indústria, agricultura, pecuária, comércio e prestadores de serviços a maior circulação interna de recursos, geração de empregos e arrecadação tributária;
- promover, coordenar e acompanhar as ações necessárias à elaboração e à implementação de um programa permanente de conscientização tributária visando o despertar da sociedade para o exercício pleno da cidadania;
- envolver o cidadão no acompanhamento da qualidade e adequação das receitas e despesas públicas, gerando harmonia e *cumplicidade* na relação cidadão-contribuinte e Estado-arrecadado;
- gerar um estágio de convivência social através da consciência tributária;
- estimular a construção a médio e longo prazo de novos valores e culturas do indivíduo no que se refere na sua relação com o município, contribuindo para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO

com a formação de um ser humano consciente e participativo, que atinja o pleno exercício da cidadania, através da promoção da educação fiscal nas comunidades escolares.

#### **Art. 3º DURAÇÃO:**

A promoção inicia em maio de 2016 e encerra em dezembro de 2016.

Parágrafo Único. As notas fiscais e/ou vendas realizadas, terão validade a partir de 02 de janeiro de 2016.

#### **Art. 4º PARTICIPANTES:**

Participarão da promoção todas as pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras de notas fiscais ou tickets de máquina registradora lacrada e autorizada pelo ICMS, emitidas por empresas localizadas no território do Município de São Valério do Sul, nota de prestação de serviço de contribuintes de ISSQN, notas de venda de produtos agrícolas e comprovantes de pagamentos de impostos, taxas e/ou pagamento de serviços efetuados pelo Município.

**Art. 5º** Aos participantes da promoção, dará direito a uma cautela, obedecendo-se ao estabelecido nas seguintes classificações e valores, bem como o acúmulo de valores de notas, obedecendo-se ao estabelecido em cada classificação:

#### Setor Agrícola:

I – Venda de produtos agrícolas, pecuários e afins, tais como: soja, milho, trigo e aveia, suínos, bovinos e leite, a cada nota emitida, a cada R\$ 3.000,00 (três mil reais), desde que contenha a contra nota, vale uma cautela;

III – Derivados de leite, ovos, produtos coloniais, frutas e verduras, a cada nota, vale uma cautela;

Parágrafo Único – Considera-se para fins de distribuição de cautela a data da efetiva liquidação do produto agrícola.

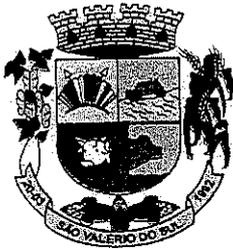
#### Setor Comércio:

I – Notas ou tickets de compras feitas no varejo de supermercados, lojas, ferragens, farmácias e notas de prestação de serviços a cada nota corresponde a uma cautela;

II – Notas de compras de óleo diesel, gasolina, graxa, lubrificantes e outros derivados de petróleo, a cada nota, corresponde a uma cautela;

III – Nota de compra de insumos, máquinas e implementos, a cada nota, corresponde a uma cautela;

IV – Nota de venda de demais produtos agrícolas, pecuários e forrageiras, a cada nota corresponde a uma cautela;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

### Taxas, Tarifas e/ou Impostos Municipais

I – A cada autenticação de guias de recolhimento de impostos, taxas municipais e/ou pagamento de prestação de serviços efetuados pelo Município, equivale a uma cautela.

II – A cada hora máquina, devidamente autenticada, vale uma cautela;

III – A cada boleto bancário pago, vale uma cautela;

IV – A cada saca de semente de milho do Programa Troca-Troca, mudas frutíferas, florestais, espécies nativas, exóticas ou ornamentais devidamente autenticada, vale uma cautela.

**Art. 6º** O beneficiário terá direito a cautela, mediante entrega do (s) comprovante (s) especificados no Art. 5º, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 7º** Para concorrer aos sorteios do programa “Bolão de Prêmios de São Valério do Sul”, os beneficiários deverão apresentar os documentos constantes no Art. 4º deste regulamento, para a primeira etapa até às 16h do dia 24 de junho de 2016; para a segunda etapa até às 16h do dia 23 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. No caso de haver Turno Único, até às 13h00min, dos dias referidos no *caput* deste artigo.

### **Art. 8º SORTEIO:**

O sorteio das cautelas será realizado com o acompanhamento da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, em 02 (duas) etapas, a serem realizadas nos dias 25/06/2016 e 23/12/2016, em horário a ser definido pela mesma.

Parágrafo Único: O primeiro sorteio será referente ao primeiro semestre de 2016 e o outro sorteio ao segundo semestre de 2016.

**Art. 9º** As cautelas serão confeccionadas e controladas pelo Município de São Valério do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 10** A entrega dos prêmios será realizada pela Prefeitura Municipal de São Valério do Sul e pela Comissão, nos dias e locais definidos, conforme etapas do cronograma de sorteios.

Parágrafo Único. O direito ao recebimento dos prêmios pelos detentores de cautela sorteada prescreve no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data dos sorteios, sendo que após decai o seu direito.

**Art. 11** Para reconhecimento da condição de legitimidade dos ganhadores, não serão aceitas cautelas rasuradas e/ou com indícios de fraude.

### **Art. 12 PREMIAÇÃO:**

O Programa “Bolão de Prêmios de São Valério do Sul” – Décima Quarta Edição, sorteará prêmios entre os detentores de cautela, num total de 40 prêmios (quarenta), conforme discriminação a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**b) Para o Setor da Indústria e Comércio:**

- 1º Prêmio: Uma maquina de lavar roupas 15 kg
- 2º Prêmio: Uma TV LCD tela plana 32"
- 3º Prêmio: Um condicionador de ar 9.000 btus
- 4º Prêmio: Um forno elétrico 44lts
- 5º Prêmio: Uma maquina elétrica para massa
- 6º Prêmio: Um jogo de panelas inox 5 peças
- 7º Prêmio: Um jogo de jantar 20 peças
- 8º Prêmio: Um faqueiro inox 42 peças
- 9º Prêmio: Um grill sanduicheira
- 10º Prêmio: Um espremedor de frutas

**OBS: Na hipótese do prêmio recair a mesma pessoa no mesmo sorteio deverá ser repetido até que outra pessoa seja beneficiada.**

**Art. 13 DA PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS**

I - Para concorrer à Premiação do Programa Educação Fiscal os alunos deverão trocar suas notas por cautelas junto a sua Escola. Professores e funcionários deverão seguir os critérios estabelecidos no Programa de Educação Fiscal do Município, disponíveis nos estabelecimentos de ensino.

Do Sorteio: O sorteio da premiação dos alunos será em uma única ocasião, no dia **11 de outubro de 2016**.

Dos Participantes: Poderão participar todos os alunos de todas as escolas das esferas municipais e estaduais;

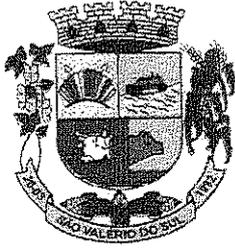
Da premiação:

- EMEF João XXIII Coroados – Prêmio 01 tablet;
- EEEM São Valério – Prêmio 01 tablet;
- Centro Municipal Vovó Maria - Prêmio 01 tablet
- EEEFI Mal. Cândido Rondon - Prêmio 01 tablet
- EMEI Descobrimdo o Mundo – Prêmio 01 tablet
- Instituto de Educação Indígena - Prêmio 01 tablet;

**OBS: CADA NOTA TROCADA, INDIFERENTE DE VALOR, TERÁ DIREITO A UMA CAUTELA, MAS A ESCOLA DEVERÁ TER NO MINIMO 100 CAUTELAS TROCADAS PARA PODER PARTICIPAR DO SORTEIO.**

II - Para concorrer à Premiação do Programa Educação Fiscal, as Escolas deverão aderir a este Decreto e desenvolver o Programa de Educação Fiscal do Município, nos seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Do Sorteio: O sorteio da premiação entre as escolas será em uma única ocasião, no dia **11 de outubro de 2016**, junto ao Festival Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Da premiação:**

- 1º Prêmio: Um vale compras no comercio local de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 2º Prêmio: Um vale compras no comercio local de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3º Prêmio: Um vale compras no comercio local de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4º Prêmio: Um vale compras no comercio local de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5º Prêmio: Um vale compras no comercio local de R\$ 100,00 (cento reais).
- 6º Prêmio: Um vale compras no comercio local de R\$ 100,00 (cento reais).

Dos Participantes: Poderão participar todas as escolas das esferas municipal e estadual

**OBS: Na hipótese do prêmio recair a mesma Escola, o sorteio deverá ser repetido até que cada uma seja beneficiada.**

Parágrafo Único. Caso alguma escola não participe do programa, o prêmio e o vale compras serão sorteados entre as demais praticantes.

**Art. 14** Além da premiação constante neste Decreto poderão ser sorteados prêmios extras através de doações gratuitas patrocinados por empresas participantes ou não do Programa e da qual poderão ser distribuídos aos participantes, em sorteio em separado, a ser realizado no mesmo dia e local das referidas etapas, ficando a cargo do Município, durante a campanha, a divulgação e distribuição dos mesmos.

**Art. 15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Comissão Especial designada para elaborar o Programa “Bolão de Prêmios de São Valério do Sul - Décima Primeira Edição”, será soberana para dirimir toda e qualquer dúvida não esclarecida neste regulamento ou que por ventura venha a surgir.

Parágrafo Único: Os servidores integrantes da Comissão Especial não poderão participar dos sorteios com cautelas.

**Art. 16** Pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao comércio local não poderão efetuar troca de cautelas da própria empresa em seu nome.

**Art. 17** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

Jairo Fernandes do Espírito Santo,  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
CNPJ 94.442.241/0001-34  
Confere com o Original

Registre-se e Publique-se:  
Em 15 de abril de 2016,

Fabírcia Galvão Dalsotto  
Secretária de Administração

Data: 03/08/2016 Ass.